



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.354 , DE 05 DE AGOSTO DE 2004

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas necessárias à melhoria do sistema viário, localizadas no prolongamento da Avenida Pedro I, Bairro do Itaim.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 9.454/03,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas no prolongamento da Avenida Pedro I, Bairro do Itaim, destinadas à melhoria do Sistema Viário:

Parte da propriedade nº 31 - Transcrição nº 356, de propriedade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.

Tem início no ponto "1", situado na lateral da Faixa de domínio da LT com uma linha ideal, distante 190,59m, com azimute de 41°54'38" da torre nº 341; daí segue em uma curva à esquerda com raio de 390,00m e desenvolvimento de 50,27m, até o ponto "2"; daí segue com azimute de 322°20'59", por uma distância de 1,32m até o ponto "3", tendo confrontado do ponto "1" ao ponto "3" com a CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista; daí deflete à direita e segue com azimute de 41°54'38", por uma distância de 28,61m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Taubaté, (Área em fase de desapropriação), até o ponto "4"; daí deflete à direita e segue com azimute de 142°20'59" por uma distância de 6,50m até o ponto "5"; daí segue em curva à direita, com raio de 418,00m e desenvolvimento de 44,89m, até o ponto "6", tendo confrontado do ponto "4" ao ponto "6" com a CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista; daí deflete à direita e segue com azimute de 221°54'38", por uma distância de 29,35m, confrontando com a CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, (parte da propriedade nº32, matrícula nº 90.733) até o ponto "1", onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 1.442,55m².



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Parte da propriedade nº 32 - Matrícula nº 90.733, de propriedade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.

Tem início no ponto "1", situado na lateral da Faixa de domínio da LT com uma linha ideal, distante **165,74m**, com azimute de **41°54'38"** da torre nº 341; daí segue em uma curva à esquerda com raio de **390,00m** e desenvolvimento de **65,02m**, confrontando com a CTEEP-Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista até o ponto "2"; daí deflete à direita e segue com azimute de **41°54'38"**, por uma distância de **29,35m**, confrontando com a CTEEP-Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (parte da propriedade nº 31, transcrição nº 356) até o ponto "3"; daí segue em uma curva à direita com raio de **418,00m** e desenvolvimento de **64,35m**, confrontando com a CTEEP-Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista até o ponto "4"; daí deflete à direita e segue com azimute de **221°54'38"** por uma distância de **31,09m**, confrontando com a Prefeitura Municipal de Taubaté (Área em fase de desapropriação), até o ponto "1", onde teve início esta descrição, encerrando uma área de **1.811,15m²**.

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta **AD-2009-DES** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos **05 de Agosto** de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos **05 de Agosto** de 2004.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA